

A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INCLUSIVAS PARA A COMUNIDADE SURDA EM SANTARÉM-PARÁ: avanços, limites e desafios

Fabiane Mota Rabelo¹
Gilma da Silva Pereira Rocha²

RESUMO

Este artigo analisa o conjunto de iniciativas legislativas e normas jurídicas voltadas à promoção da acessibilidade linguística e da inclusão da comunidade surda no município de Santarém, no estado do Pará, com ênfase nas proposições relacionadas à Língua Brasileira de Sinais - Libras, à educação bilíngue e à atuação de tradutores e intérpretes. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, de caráter documental, que teve como corpus projetos de lei ordinária, indicações, resoluções, decretos, normativas e requerimentos apresentados na Câmara Municipal de Santarém entre os anos de 2017 e 2025. Os resultados evidenciam um movimento progressivo de reconhecimento da Libras como direito linguístico e condição para o acesso a serviços públicos, espaços educacionais e eventos oficiais. Contudo, observa-se que parte significativa das proposições não se converteu em políticas efetivamente implementadas, permanecendo arquivadas ou em tramitação prolongada. Conclui-se que, embora haja avanços normativos importantes, persistem desafios relacionados à efetivação das políticas públicas, à formação de profissionais qualificados e à consolidação de uma perspectiva bilíngue que reconheça a singularidade linguística e cultural da população surda.

Palavras-chave: Políticas públicas. Educação bilíngue. Surdez.

THE CONSTRUCTION OF INCLUSIVE PUBLIC POLICIES FOR THE DEAF COMMUNITY IN SANTARÉM-PARÁ: advances, limitations, and challenges

ABSTRACT

This article analyzes the set of legislative initiatives and legal norms aimed at promoting linguistic accessibility and the inclusion of the deaf community in the municipality of Santarém, in the state of Pará, with emphasis on proposals related to Brazilian Sign Language (Libras), bilingual education, and the work of translators and interpreters. This is a qualitative, documentary research study whose corpus consisted of ordinary bills, motions, resolutions, decrees, regulations, and requests presented to the Santarém City Council between 2017 and 2025. The results show a progressive movement towards the recognition of Libras as a linguistic right and a condition for access to public services, educational spaces, and official events. However, it is observed that a significant portion of the proposals have not been converted into effectively implemented policies, remaining archived or undergoing prolonged processing. It is concluded that, although there have

¹ Mestra em Educação. Professora de Educação Especial na Secretaria Estadual de Educação do Estado do Pará. Docente do curso de Pedagogia do Instituto de Ensino Superior-IESPES. Membro do Grupo de Pesquisa em Educação de Surdos (GEPES). Lattes id: <http://lattes.cnpq.br/8166263308142044>. E-mail: fabyrabelo@hotmail.com.

² Doutora em Educação. Professora de Língua Portuguesa da Escola Técnica do Estado do Pará Francisco Coimbra Lobato. Professora da Educação Especial da rede municipal de Santarém. Docente do curso de Pedagogia da Universidade da Amazônia-Unama Santarém. Membro do Grupo de Pesquisa em Educação de Surdos (GEPES). ORCID id: <https://orcid.org/0000-0002-2323-3902> E-mail: rochagasp@gmail.com.

been important normative advances, challenges persist related to the implementation of public policies, the training of qualified professionals, and the consolidation of a bilingual perspective that recognizes the linguistic and cultural uniqueness of the deaf population.

Keywords: Public policies. Bilingual education. Deafness.

LA CONSTRUCCIÓN DE POLÍTICAS PÚBLICAS INCLUSIVAS PARA LA COMUNIDAD SORDA EN SANTARÉM-PARÁ: avances, límites y desafíos

RESUMÉN

Este artículo analiza el conjunto de iniciativas legislativas y normas jurídicas orientadas a promover la accesibilidad lingüística y la inclusión de la comunidad sorda en el municipio de Santarém, en el estado de Pará, con énfasis en las propuestas relacionadas con la Lengua de Señas Brasileña (Libras), la educación bilingüe y la actuación de traductores e intérpretes. Se trata de una investigación cualitativa, de carácter documental, cuyo corpus estuvo compuesto por proyectos de ley ordinaria, mociones, resoluciones, decretos, normativas y requerimientos presentados en la Cámara Municipal de Santarém entre los años 2017 y 2025. Los resultados evidencian un movimiento progresivo de reconocimiento de Libras como derecho lingüístico y como condición para el acceso a los servicios públicos, a los espacios educativos y a los eventos oficiales. Sin embargo, se observa que una parte significativa de las propuestas no se ha convertido en políticas efectivamente implementadas, permaneciendo archivadas o en tramitación prolongada. Se concluye que, aunque existen importantes avances normativos, persisten desafíos relacionados con la efectivización de las políticas públicas, la formación de profesionales cualificados y la consolidación de una perspectiva bilingüe que reconozca la singularidad lingüística y cultural de la población sorda.

Palabras clave: Políticas públicas. Educación bilingüe. Sordera.

INTRODUÇÃO

A análise das proposições legislativas e normas jurídicas voltadas à Libras e à educação de surdos no âmbito municipal permite compreender como as políticas públicas se materializam – ou não – nos territórios. Diante desses aspectos é que a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) através do projeto “*A Educação Bilingue de Surdos na Amazônia Paraense: profissionais, pesquisas e práticas educativas*”, financiado pela FAPESPA com início em 2024 e término em 2027, vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação de Surdos (GEPES) realizou um levantamento da organização das políticas públicas da educação de surdos no município de Santarém a fim de subsidiar e delimitar as ações concernentes à educação bilingue da comunidade surda no Pará.

Conforme destaca Ball (1994), as políticas não se restringem aos textos legais, mas se constituem em processos dinâmicos, atravessados por disputas, interpretações e práticas institucionais. Nesse sentido, o legislativo municipal

assume papel relevante ao traduzir demandas sociais específicas em normativas locais, especialmente em contextos historicamente marcados por desigualdades estruturais, como a Amazônia.

No caso da população surda, tais proposições devem ser analisadas à luz do reconhecimento da surdez enquanto diferença linguística e cultural, e não apenas sob a ótica da deficiência. Autores como Skliar (2010) e Quadros (2006) defendem que a educação bilíngue para surdos se fundamenta no direito ao acesso à Libras como primeira língua (L1) e à Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua (L2). Essa perspectiva rompe com modelos assimilacionistas e reforça a centralidade da língua de sinais na constituição da identidade surda, demandando políticas educacionais que assegurem ambientes linguísticos acessíveis desde a educação infantil até o ensino superior.

Entretanto, a distância entre o texto legal e a prática cotidiana das instituições permanece como um dos principais entraves à efetivação dessas políticas. Embora a legislação preveja a presença de tradutores e intérpretes de Libras–Língua Portuguesa, bem como a formação de profissionais capacitados para atuar na educação bilíngue, observa-se, na prática, a escassez desses profissionais, a precarização dos vínculos de trabalho e a ausência de planejamento intersetorial entre educação, saúde e assistência social (Lodi; Bortolotti, 2017).

No contexto amazônico, tais desafios são potencializados por fatores como a extensão territorial, as dificuldades de acesso às comunidades, a concentração de serviços especializados nos centros urbanos e a insuficiência de políticas de formação continuada voltadas às especificidades regionais. Estudos apontam que a implementação de políticas inclusivas na região requer estratégias territorializadas, capazes de dialogar com as realidades locais e com os saberes das comunidades, incluindo a comunidade surda enquanto sujeito político coletivo (Santos; Nunes, 2020).

Em Santarém - Pará, as iniciativas legislativas relacionadas à Libras e à inclusão evidenciam avanços importantes no reconhecimento institucional dos direitos linguísticos da população surda. Contudo, tais avanços coexistem com limites estruturais, como a fragilidade dos mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas aprovadas, bem como a ausência de indicadores que

permitam mensurar seus impactos na vida educacional e social dos sujeitos surdos. Como argumenta Secchi (2016), a eficácia de uma política pública depende não apenas de sua formulação, mas de sua capacidade de implementação, acompanhamento e revisão contínua.

Verificou-se a partir de levantamentos estatísticos (Dados de 2025) na Secretaria de Educação de Santarém que há 20 estudantes surdos matriculados nas escolas da zona urbana que possuem Atendimento Educacional Especializado (AEE) com professores surdos, mas não há políticas de contratação ou concurso para tradutor/intérpretes educacionais nessas escolas. Assim, torna-se fundamental analisar de que modo as proposições legislativas municipais dialogam com as políticas nacionais de educação inclusiva e educação bilíngue para surdos, bem como com as diretrizes internacionais de direitos humanos. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, reforça o direito das pessoas surdas ao acesso à língua de sinais e à educação em ambientes linguisticamente adequados (ONU, 2006; Brasil, 2009), o que amplia a responsabilidade dos entes federativos na garantia desses direitos.

Dessa forma, a análise das proposições legislativas em Santarém não se limita à descrição normativa, mas busca compreender os tensionamentos entre legislação, práticas institucionais e vivências da comunidade surda. Ao evidenciar avanços e desafios, este estudo contribui para o debate sobre a necessidade de políticas públicas inclusivas que reconheçam a diversidade linguística, respeitem as especificidades regionais da Amazônia e promovam a efetivação do direito à educação bilíngue para surdos de forma equitativa e socialmente referenciada.

Diante desse cenário, o presente artigo tem como objetivo analisar as proposições legislativas e normas jurídicas relacionadas à Libras, à inclusão e à educação bilíngue em Santarém, discutindo seus avanços, limites e desafios para a efetivação de políticas públicas inclusivas.

POLÍTICAS PÚBLICAS, SURDEZ E DIREITOS LINGUÍSTICOS

A surdez, compreendida a partir de uma perspectiva sociocultural, desloca o foco da deficiência para o reconhecimento da diferença linguística, cultural e

identitária dos sujeitos surdos. Essa abordagem rompe com concepções biomédicas e integracionistas, enfatizando a surdez como experiência social marcada pelo pertencimento a uma comunidade linguística específica, cuja principal forma de expressão é a Língua Brasileira de Sinais (Libras) (Skliar, 2010; Perlin, 2013). Nessa perspectiva, a Libras configura-se como elemento estruturante para a garantia de direitos fundamentais, especialmente no acesso à educação, à saúde, à cultura e à participação social.

O reconhecimento da Libras enquanto língua natural da comunidade surda brasileira representa uma conquista histórica, uma vez que assegura visibilidade linguística e cultural a um grupo social historicamente marginalizado. Conforme argumenta Quadros (2006), a língua de sinais é constitutiva do desenvolvimento cognitivo e da construção identitária dos sujeitos surdos, sendo condição indispensável para processos educacionais efetivos. Assim, a negação do acesso pleno à Libras implica violação de direitos linguísticos e compromete a cidadania da população surda.

As políticas públicas voltadas à população surda devem, portanto, adotar o bilinguismo como princípio estruturante, assegurando a Libras como primeira língua (L1) e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua (L2). Essa concepção de educação bilíngue demanda a organização de ambientes linguísticos acessíveis, a presença de professores bilíngues, tradutores e intérpretes de Libras–Língua Portuguesa, bem como a produção de materiais pedagógicos que respeitem as especificidades linguísticas e culturais dos estudantes surdos (Quadros; Karnopp, 2004; Skliar, 2010). No entanto, a existência de um arcabouço legal favorável não garante, por si só, a efetivação dos direitos linguísticos.

Perlin (2013) ressalta que a ausência do reconhecimento da cultura surda nos espaços institucionais contribui para a reprodução de práticas excludentes, mesmo em contextos que se autodeclaram inclusivos. Frequentemente, a inclusão restringe-se à presença física do sujeito surdo, sem garantir condições reais de participação linguística e pedagógica. Tal cenário evidencia a necessidade de políticas públicas que ultrapassem a dimensão normativa e se materializem em

ações concretas, capazes de assegurar a Libras como língua de instrução, interação e produção de conhecimento.

Nesse sentido, a formação inicial e continuada de profissionais da educação e de áreas afins constitui eixo central para a consolidação dos direitos linguísticos da população surda. Quadros (2006) enfatiza que a ausência de formação específica em Libras e em educação bilíngue compromete a qualidade do ensino e reforça barreiras comunicacionais.

Ainda acerca da singularidade da educação de surdos, Thoma (2012) faz uma análise do percurso histórico da legislação e que esses documentos ratificam uma educação para todos e a inclusão de surdos na escola comum. Porém, mostra que a inclusão tem várias faces, daí ressaltar a relevância da mudança dos olhares acerca da inclusão e da educação bilíngue, pois a autora ressalta que se deve considerar as singularidades, a fim de contemplar a cultura e a identidade do surdo. Ela afirma que:

As reformulações necessárias para que se considerem as múltiplas identidades e a diferença surda ainda estão por acontecer e precisam considerar que a diferença surda, como toda diferença, constrói-se social, cultural e politicamente, e não pode ser vista como inalterável, essencializada; [...]. Como toda diferença, ela pode ser embaraçosa, incômoda a nos colocar de frente com um outro incapturável (Thoma, 2012, p.213).

Assim, compreender a surdez a partir de uma abordagem sociocultural implica reconhecer os direitos linguísticos da população surda como parte indissociável dos direitos humanos. As políticas públicas, ao incorporarem essa compreensão, contribuem para a construção de uma sociedade plural, democrática e socialmente justa, na qual a diversidade linguística seja reconhecida como valor social e cultural, e não como obstáculo à participação plena.

INICIATIVAS LEGISLATIVAS E NORMAS JURÍDICAS SOBRE LIBRAS EM SANTARÉM

Tendo em vista que uma das ações do projeto *A Educação Bilingue de Surdos na Amazônia Paraense: profissionais, pesquisas e práticas educativas* é desenvolver um minucioso levantamento bibliográfico da realidade educacional dos surdos. Assim, primeiramente é necessário conhecer o cenário da política desse público nos municípios que compõem a Amazônia Paraense. Diante disso, realizou-se uma pesquisa no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo de Santarém-Pará para obter um panorama da legislação desse município acerca da educação de surdos. Utilizou-se como os descritores: inclusão, Libras, bilíngue, bilinguismo, surdez e surdos para a realização do levantamento de matérias legislativas e normas jurídicas.

A análise documental das matérias legislativas relacionadas à Libras no município de Santarém evidencia a existência de um conjunto expressivo e diversificado de proposições ao longo dos últimos anos, indicando que a pauta da acessibilidade linguística e dos direitos da população surda tem ocupado espaço recorrente na agenda do legislativo municipal. As iniciativas analisadas contemplam diferentes dimensões da inclusão, como o reconhecimento simbólico de profissionais, a criação de cargos especializados, o atendimento em serviços públicos e a educação bilíngue, revelando uma compreensão progressiva da complexidade envolvida na garantia dos direitos linguísticos das pessoas surdas

Entre as proposições mais recentes, destaca-se o Projeto de Lei Ordinária nº 1600/2025, que institui o Dia do Intérprete de Libras no âmbito do município de Santarém. Embora de caráter simbólico, essa iniciativa possui relevância política e social, na medida em que reconhece publicamente o papel estratégico do tradutor e intérprete de Libras–Língua Portuguesa como mediador linguístico e agente fundamental para a inclusão da comunidade surda em espaços educacionais, institucionais e culturais. O reconhecimento oficial desses profissionais contribui para a valorização da categoria e para o fortalecimento da Libras enquanto língua de uso social

Outro avanço significativo refere-se à Indicação nº 71/2023, que propõe a criação de cargos específicos voltados à educação especial e à acessibilidade, incluindo professor de Libras, tradutor/intérprete de Libras e guia-intérprete, todos com exigência de formação em nível superior. Essa proposição revela uma compreensão ampliada de inclusão, que ultrapassa a ideia de adaptação pontual e reconhece a necessidade de estrutura institucional permanente e de profissionais qualificados. Ao prever cargos específicos, a indicação dialoga diretamente com as diretrizes do Decreto nº 5.626/2005, que estabelece a formação adequada como requisito para a efetivação do atendimento educacional bilíngue

No campo do acesso a serviços essenciais, o Projeto de Lei Ordinária nº 1303/2022 buscou garantir atendimento em Libras em agências bancárias, hospitais, pronto-socorro, supermercados e instituições públicas. Embora a matéria tenha sido arquivada, sua proposição evidencia demandas sociais persistentes relacionadas à acessibilidade comunicacional em espaços de uso cotidiano. O arquivamento do projeto revela um dos limites recorrentes das políticas públicas locais: a dificuldade de transformar demandas legítimas em normativas efetivas e duradouras, especialmente quando envolvem custos financeiros, reorganização institucional e fiscalização contínua

No âmbito educacional, o conjunto de indicações, requerimentos e projetos analisados demonstra que a educação bilíngue para surdos constitui uma demanda histórica no município. Destacam-se iniciativas como a Indicação nº 28/2020, que propôs a inclusão da Libras como disciplina curricular nas escolas municipais; o Requerimento nº 805/2017, que solicitou a implantação de uma escola bilíngue Libras–Língua Portuguesa; e as Indicações nº 160/2019 e nº 279/2022, que reiteram a necessidade de criação de escolas bilíngues específicas para surdos na rede municipal de ensino. Ainda que muitas dessas proposições tenham sido arquivadas ou apenas encaminhadas ao Poder Executivo, sua recorrência ao longo dos anos evidencia a permanência da pauta e a insuficiência das respostas institucionais

Também merece destaque a aprovação da Lei nº 21.099/2020, originada do Projeto de Lei Ordinária nº 201/2017, que incluiu o ensino de Libras nos programas de formação continuada em serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Trata-se de uma das poucas iniciativas que efetivamente se converteram

em norma jurídica vigente, sinalizando um avanço concreto no campo da formação de profissionais da educação e no fortalecimento da acessibilidade linguística no sistema educacional municipal.

Ainda nesse contexto de acessibilidade em Libras, tem-se como norma jurídica a provação do Projeto de Resolução nº 1438/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todas as sessões legislativas e eventos públicos oficiais realizados pela câmara municipal de Santarém que foi regulamentada como Resolução nº 01 de 15 de dezembro de 2020 com vigência atualmente.

De modo geral, a análise das iniciativas legislativas sobre Libras em Santarém revela um cenário marcado por avanços normativos pontuais, forte recorrência de proposições e fragilidade na consolidação de políticas estruturantes. Observa-se que, embora haja reconhecimento político das demandas da comunidade surda, muitas matérias não ultrapassam o estágio propositivo ou simbólico, o que evidencia a necessidade de maior articulação entre o legislativo e o executivo municipal, bem como de mecanismos de monitoramento e implementação das políticas aprovadas.

Assim, as iniciativas legislativas analisadas refletem tanto o protagonismo da comunidade surda e de seus apoiadores na luta por direitos linguísticos quanto os desafios persistentes para a efetivação de uma política pública de acessibilidade comunicacional e educação bilíngue no contexto amazônico. A recorrência das proposições, longe de indicar redundância, aponta para a urgência de transformar demandas históricas em ações institucionais concretas e sustentáveis.

EDUCAÇÃO BILÍNGUE E FORMAÇÃO DE PROFESSORES

No campo educacional, as proposições analisadas indicam a existência de um movimento político e institucional em defesa da educação bilíngue para surdos no município de Santarém. A Indicação nº 279/2022 e a Indicação nº 160/2019 solicitam a criação de escolas bilíngues na rede municipal de ensino, alinhando-se aos princípios estabelecidos pelo Decreto nº 5.626/2005 e pela legislação nacional de acessibilidade, que reconhecem a Libras como primeira língua da pessoa surda e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua. Essas

iniciativas evidenciam o reconhecimento, ainda que incipiente, da necessidade de espaços educacionais linguisticamente acessíveis e culturalmente orientados à comunidade surda.

Tal reconhecimento dialoga com os achados de Rabelo (2023), ao evidenciar que, no interior da Amazônia, a precariedade das condições institucionais e a inexistência de políticas educacionais estruturadas reforçam processos de exclusão, mesmo em contextos que se autodeclaram inclusivos.

Além disso, o Projeto de Lei Ordinária nº 201/2017, posteriormente sancionado como Lei nº 21.099/2020, ao incluir o ensino de Libras nos programas de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação, representa um avanço relevante no âmbito das políticas educacionais locais. Tal medida reconhece que a efetivação da inclusão escolar de estudantes surdos está diretamente relacionada à formação dos profissionais da educação, especialmente no que se refere ao conhecimento da Libras e à compreensão da surdez sob uma perspectiva sociocultural. Verifica-se que as políticas de educação bilíngue que desconsideram a formação docente tendem a se limitar ao plano discursivo, sem produzir mudanças significativas nas práticas pedagógicas.

É importante destacar que há a implementação pelo Conselho Municipal de Santarém da Resolução nº 44 de 20 de dezembro de 2023 que “Institui sobre a regulamentação e consolidação das normas municipais da educação especial e inclusiva na educação básica (educação infantil e ensino fundamental) que integram o sistema de ensino do município de Santarém”, porém não foi identificada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo de Santarém.

Nessa legislação estabelece diretrizes sobre o atendimento do aluno surdo na Educação Infantil (Capítulo III, artigo 10):

Em relação ao Atendimento Educacional do aluno surdo, garantir-se-á oferta da educação bilíngue, sendo a aquisição de Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita como segunda língua, aos alunos surdos ou com deficiência auditiva a partir de zero ano, conforme o Plano Municipal de Educação (Santarém-CME/STM-PA, 2023).

Ainda na Resolução 44/2023 há o item “Da criação das classes bilíngues de surdos, Capítulo VIII, artigos 26 e 27:

Art. 26. O Sistema Municipal de Ensino deverá ofertar e garantir

devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de:

I- classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental de forma gradativa;

II- escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras - Língua Portuguesa.

III- Os profissionais da educação (gestor, pedagogo, professores e apoio escolar) para atuarem na classe bilíngue ou escolas bilíngues devem ter formação específica na área da surdez e ter fluência em LIBRAS;

IV-A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as instituições de Ensino Superior- IES, deverá assegurar formação em serviço aos profissionais que atuarão nas classes ou escolas bilíngues.

I- As instituições de Ensino privada deverão garantir a formação em serviço aos profissionais que atuarão nas classes ou escolas bilíngues.

§ 1º São denominadas escolas ou classes de educação bilíngue aquelas em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo.

§ 2º Os alunos têm o direito à escolarização em um turno diferenciado ao do atendimento educacional especializado para o desenvolvimento de complementação curricular, com utilização de equipamentos e tecnologias de informação.

§ 3º -Deverão ser implementadas nas escolas públicas e privadas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, as Classes Bilíngues de surdos.

Art.27. O Sistema de Ensino terá o prazo de 12 meses para atender essas normas e adequar as instituições educacionais.

Os resultados da dissertação de Rabelo (2023) reforçam essa compreensão ao apontar que muitos professores da educação especial no interior amazônico relatam insegurança, fragilidade formativa e ausência de suporte institucional para atuar. Segundo a autora, a formação continuada, quando existente, apresenta caráter pontual e pouco articulado às realidades locais, o que limita sua capacidade de promover práticas pedagógicas efetivamente inclusivas e bilíngues.

Entretanto, apesar desses avanços normativos, observa-se que a implementação das propostas enfrenta entraves administrativos, financeiros e políticos, comprometendo a consolidação de uma política educacional verdadeiramente bilíngue no município. A ausência de escolas bilíngues

efetivamente implantadas, a escassez de professores bilíngues e a insuficiência de investimentos contínuos revelam uma distância significativa entre o texto legal e a realidade das instituições educacionais. Nesse sentido, Rabelo (2023) destaca que, no contexto amazônico, as políticas educacionais frequentemente desconsideram as particularidades territoriais, culturais e linguísticas da região, o que dificulta a efetivação dos direitos educacionais da população surda.

Assim, as proposições legislativas analisadas, embora expressem avanços importantes no reconhecimento dos direitos linguísticos da população surda, ainda não se traduzem em uma política educacional estruturada e sustentável. A recorrência de indicações e projetos sobre educação bilíngue evidencia que se trata de uma demanda histórica não plenamente atendida, reforçando a necessidade de articulação interinstitucional, planejamento de longo prazo e compromisso político. Como aponta Rabelo (2023), somente políticas construídas com a participação da comunidade surda e ancoradas nas realidades amazônicas poderão transformar a educação bilíngue para surdos de uma intenção normativa em uma prática efetiva no sistema municipal de ensino.

LIMITES E DESAFIOS NA EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS

A análise das matérias legislativas relacionadas à Libras, à inclusão e à educação bilíngue no município de Santarém evidencia que uma parcela significativa das proposições permanece arquivada, devolvida às comissões ou submetida a longos períodos de tramitação. Esse cenário revela uma lacuna persistente entre o reconhecimento formal dos direitos da população surda no plano normativo e sua efetivação concreta no cotidiano das instituições públicas. Tal distanciamento reforça a compreensão de que a existência de leis, por si só, não assegura a transformação das práticas sociais e institucionais, sobretudo em contextos marcados por desigualdades históricas e estruturais, como a região amazônica.

Entre os principais desafios identificados destaca-se a ausência de planejamento intersetorial entre as áreas da educação, saúde, assistência social e gestão pública. A fragmentação das políticas compromete a garantia do acesso da população surda a serviços públicos de forma contínua e articulada, limitando a

efetividade das ações previstas nas normativas legais. Conforme apontam estudos sobre políticas públicas inclusivas, a falta de articulação entre os diferentes setores do poder público resulta em iniciativas pontuais, descontinuadas e, muitas vezes, de caráter meramente simbólico.

Outro entrave relevante refere-se à escassez de profissionais qualificados para atuar com a população surda, especialmente professores bilíngues, tradutores e intérpretes de Libras e guias-intérpretes. A inexistência ou insuficiência de concursos públicos específicos e de planos de carreira estruturados contribui para a precarização dos vínculos de trabalho e para a alta rotatividade desses profissionais, comprometendo a continuidade das ações educativas e de acessibilidade linguística. Esse cenário evidencia a fragilidade da política de recursos humanos e a necessidade de investimentos sistemáticos na formação inicial e continuada.

Além disso, observa-se fragilidade nos mecanismos de fiscalização e monitoramento do cumprimento das normas aprovadas. A ausência de indicadores, metas e instâncias responsáveis pela avaliação das políticas públicas dificulta a mensuração de seus impactos e a identificação de ajustes necessários ao longo do processo de implementação. Dessa forma, muitas iniciativas legislativas acabam perdendo força política e institucional, tornando-se pouco efetivas na promoção dos direitos linguísticos da população surda.

Outro aspecto que se destaca como limite à efetivação das políticas é a persistência de uma concepção assistencialista da surdez, ainda presente em discursos e práticas institucionais. Essa visão, centrada na deficiência e na tutela, contrasta com a perspectiva sociocultural e bilíngue que reconhece a surdez como diferença linguística e cultural. A manutenção de abordagens assistencialistas dificulta a consolidação de políticas baseadas em direitos linguísticos, autonomia e participação social da comunidade surda, reforçando processos de exclusão e invisibilização.

Por fim, a análise evidencia que os desafios enfrentados não se restringem à esfera legislativa, mas envolvem dimensões políticas, administrativas e culturais. A efetivação de políticas públicas inclusivas para a população surda em Santarém requer mudanças estruturais que ultrapassem a aprovação de leis, demandando

compromisso político, participação ativa da comunidade surda e construção de ações territorializadas, sensíveis às especificidades da Amazônia. Somente a partir de uma abordagem integrada e orientada pelos direitos linguísticos será possível avançar na consolidação de uma política pública efetiva, sustentável e socialmente referenciada

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo das iniciativas legislativas relacionadas à Libras e à educação bilíngue no município de Santarém revela avanços importantes no campo normativo, evidenciando maior visibilidade das demandas históricas da comunidade surda no âmbito do legislativo municipal. A recorrência de projetos de lei, indicações e requerimentos voltados à acessibilidade linguística, à formação de profissionais e à educação bilíngue indica um movimento político que reconhece, ao menos em nível discursivo, a surdez como questão de direitos linguísticos e de cidadania, conforme defendem Skliar (2010) e Perlin (2013).

Entretanto, os limites observados ao longo da análise documental evidenciam um distanciamento persistente entre a formulação das normas e sua efetiva materialização nas práticas institucionais. Tal cenário corrobora as reflexões de Quadros (2006), ao afirmar que o reconhecimento legal da Libras, embora fundamental, não garante por si só ambientes educacionais linguisticamente acessíveis nem práticas pedagógicas bilíngues de qualidade. A ausência de mecanismos sistemáticos de implementação, acompanhamento e avaliação das políticas aprovadas fragiliza seu impacto social e educacional.

A análise também evidencia que a formação de profissionais constitui um eixo estratégico para a consolidação da educação bilíngue. Esse aspecto é reforçado pelos achados de Rabelo (2023), ao demonstrar que, no contexto amazônico, professores frequentemente atuam com estudantes surdos e surdocegos sem suporte formativo adequado, o que compromete o direito à aprendizagem e à participação plena desses sujeitos.

Além disso, compreender a surdez a partir de uma perspectiva sociocultural implica reconhecer a Libras como língua de instrução, interação e produção de conhecimento, e não apenas como recurso de acessibilidade. Skliar (2010) e Perlin

(2013) alertam que políticas inclusivas que desconsideram a centralidade da língua de sinais tendem a reproduzir práticas assimilacionistas, nas quais o estudante surdo é responsabilizado por se adaptar a um sistema educacional que não reconhece sua diferença linguística.

Dessa forma, conclui-se que a construção de políticas públicas inclusivas para a população surda em Santarém exige mais do que a aprovação de leis e indicações. Requer compromisso efetivo do poder público com a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas existentes, bem como investimento contínuo na formação de profissionais, na criação de cargos específicos e no fortalecimento da educação bilíngue em consonância com as especificidades do território amazônico. Somente por meio de ações estruturantes, construídas com a participação da comunidade surda, será possível garantir o direito à inclusão, à educação bilíngue e à cidadania plena da população surda no município.

REFERÊNCIAS

BALL, Stephen J. **Education reform: a critical and post-structural approach**. Buckingham: Open University Press, 1994.

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 2005.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. *Diário Oficial da União*, Brasília, 26 ago. 2009.

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Diário Oficial da União, Brasília, 25 abr. 2002.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União*, Brasília, 7 jul. 2015.

LODI, Ana Claudia Balieiro; BORTOLOTTI, Débora. **Educação bilíngue para surdos: políticas, práticas e desafios**. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 33, p. 1–20, 2017.

PERLIN, Gladis. Identidades surdas. In: SKLIAR, Carlos (org.). **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. 5. ed. Porto Alegre: Mediação, 2013. p. 51–73.

QUADROS, Ronice Müller de. **Educação de surdos: a aquisição da linguagem**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Lodenir Becker. **Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

RABELO, Fabiane Mota. **Percepções de professores de educação especial acerca de suas práticas com alunos surdocegos no interior da Amazônia**. 2023. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 2023.

SANTARÉM (PA). Câmara Municipal. **Matérias legislativas sobre Libras, inclusão e educação bilíngue**. Santarém, 2017–2025.

SANTARÉM (PA). **Resolução nº 44 de 20 de dezembro de 2023**. Institui sobre a regulamentação e consolidação das normas municipais da Educação Especial e Inclusiva na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) que integram o sistema de ensino do Município de Santarém. Conselho Municipal de Educação-CME/STM-PA, 2024.

SANTOS, Edna Maria dos; NUNES, Leila Regina. Políticas públicas e educação inclusiva na Amazônia. **Revista Brasileira de Educação**, v. 25, e250020, 2020.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise e casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

SKLIAR, Carlos. **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. 5. ed. Porto Alegre: Mediação, 2010.

THOMA, Adriana da Silva. A afirmação da diferença e da cultura surda no cenário da educação inclusiva: desafios para o currículo. In: SARAIVA, Karla; MARCELLO, Fabiana de Amorim. (Org.). **Estudos Culturais e Educação: desafios atuais**. 1ª ed. Canoas: Ulbra, 2012, p. 205-216.

Recebido em: 10 novembro de 2025.
Aprovado em: 23 de dezembro de 2025
Publicado em: 30 de dezembro de 2025

